EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

A Comissão Eleitoral, autônoma, indicada pelo**Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura emMatemática** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Campus Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Do Edital

Art. 1º - Publicar o Edital do Processo Eletivo para a Diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática para o mandato 2017 – 2019.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Francisly Vila Nova Piovani, Ricardo Ferraz Inselsperger, Renan Porto Sanches, Pedro Henrique Fagundes de Paiva, Bruna Elisa Tupinambá Santos e Monique Peres.

Parágrafo Primeiro - Os representantes da Comissão Eleitoral podem ser substituídos através da indicação de um novo nome pelos próprios membros da Comissão, indicados pelosmembros da atual gestão do Centro Acadêmico.

Parágrafo Segundo - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea.
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros do Centro Acadêmico do curso de Licenciatura em Matemática.
- c) Inscrever as chapas;

Disposições gerais

Art. 3º - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemática, realizar-se-ádia 13 do mês de setembro de 2017, no período das 08:00 às 12:00, nas dependências do IFSP - Campus Bragança Paulista, o posto de votação será um único local definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa receptora será formada por membros da Comissão Eleitoral e/ou acadêmicos indicados por esta Comissão;

Art. 4º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único – Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

- **Art. 5º** A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a diretoria do CentroAcadêmico Livre de Matemática em 13/09/2017.
- **Art. 6º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não serão computados os votos em branco eos votosnulos.
- **Art. 7º** As eleições para o Centro Acadêmico Livre de Matemática deverão obedecer ao quórum mínimo de 30% dos acadêmicos matriculados no curso de Licenciatura em Matemática.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Eleitoral estabelecerá, de acordo com os dados oficiais fornecidos pela direção do IFSP — campus Bragança Paulista, o número de votantes que satisfazem com o quórum mínimo de 30%.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral convocará novas eleições para o Centro Acadêmico Livre de Matemática no caso de que não alcançar o quórum mínimo estabelecido. Sendo esta eleição realizada em data a ser definida posteriormente pela comissão eleitoral mediante nova convocatória, sem quórum mínimo.

Do Registro das Chapas

- **Art. 8º** As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 28 do mês de agosto a 05 do mês de setembro de 2017, das 08:00 as 12:00 junto à qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral.
- **Art. 9º** O pedido de registro deve conter o nome da chapa, a lista dos componentes com a devida indicação docargo que os mesmos ocuparão na diretoria da entidade, o número do registro acadêmico (RA) e o número do registro geral(RG) bem como as respectivas assinaturas, dando ciência das suas inscriçõesno pleito.
- a) De acordo com o Estatuto do Centro Acadêmicos os cargos que compõem a diretoria do Centro Acadêmico Livre de Matemáticasão:
- 1. Presidente:
- 2. Vice-presidente;
- 3. Secretário Geral;
- 4.Tesoureiro:
- 5. Coordenador Social:
- 6. Coordenador Cultural;
- **Art. 10º** A Comissão Eleitoral divulgará no dia 06 de setembro, a lista das chapas cujas inscrições foram deferidase indeferidas.

Da propaganda eleitoral em geral

- **Art. 11º** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.
- **Art. 12º** A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até odia que antecede a votação. Não podendo ser feita em salas de aula.
- **Art. 13º** Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação depropaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados soba responsabilidade da chapa.
- **Art. 14º** A realização de qualquer ato de propaganda, desde que em conformidade com o presente edital, independerá de autorização da ComissãoEleitoral.

Da votação

- **Art. 15º** A votação dar-se-á por sistema manual com cédulas de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral.
- **Art.16º** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecidapela Coordenação do Curso de Matemática ou Coord. Registros Acadêmicos.
- **Art. 17º** Para votar, o eleitor deverá identificar-se por algum documento oficial ou acadêmico que contenha foto. O eleitor, então, assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo correspondenteà chapa de sua preferência. Observados esses procedimentos, o eleitor conclui o processo, depositando sua cédula na urna.
- **Art. 18º** No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, através de manifestação da Assembleia, por meio de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir-se a vontade da maioria dos presentes

Dos mesários

Art. 19º - Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral ou pessoas escolhidas por estes que nãointegrem nenhuma das chapas.

Da apuração

Art. 20º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no LAB. 2-A — Campus Bragança Paulista e será publica e ininterrupta até a publicação do resultado final.

Art. 21º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por uma das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, ummembro da Mesa Receptora;

Disposições finais

RA - 156590-7

Art. 22º - Caso existam mais de uma chapa inscrita para o pleito, a comissão eleitoral deverá organizar um debateentre as chapas na semana da eleição.

Art. 23º - Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 201	7.
Francisly Vila Nova Piovani	
RA - 136542-8	
Ricardo Ferraz Inselsperger	_
RA – 156560-5	
Bruna Elisa Tupinambá Santos	_
RA – 156553-2	
Pedro Henrique Fagundes de Paiva	_

Monique Peres	
RA – 156300-9	

Renan Porto Sanches

RA - 156513-3